



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.iw-net.com.br/~pmmanda

## **LEI Nº 1257/02**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu, com a finalidade de implantar, no município de Mandaguáçu, o projeto "Clube de Mães de Mandaguáçu", com o repasse de valores destinando a realização de cursos artesanais e de costura industrial para as mulheres mandaguáçuenses, propiciando alternativas para a geração de renda para famílias de baixa renda, o aprendizado de atividades artesanais e o desenvolvimento de ações educativas, preventivas e de gerenciamento para os participantes dos cursos.

**Art. 2º** Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2002 – Rubrica social – subvenções sociais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 15 de março de 2002.

  
**JOSÉ ANTÔNIO GARGANTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL